

1 **ATA DA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA AMAPÁ**
2 **PREVIDÊNCIA – COFISPREV DO ANO 2025.**

3
4 Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, através de
5 videoconferência pelo google.meet, às quinze horas e vinte e cinco minutos, teve início a
6 sexta reunião ordinária do Conselho Fiscal da Amapá Previdência – COFISPREV,
7 coordenada pelo Presidente, senhor Elionai Dias da Paixão, o qual cumprimentou os
8 conselheiros. Com a palavra à secretária, Senhora Josilene de Souza Rodrigues, efetuou a
9 leitura do **ITEM 01– Edital de Convocação** número dezoito, o qual convocou os Conselheiros
10 para fazerem-se presentes nesta sessão. **Verificação de quórum.** Foram chamados
11 nominalmente os Conselheiros na seguinte ordem: **Elionai Dias da Paixão (Titular),**
12 **Adriene Ribeiro Benjamin Pinheiro (Titular), Helton Pontes da Costa (Titular), Arnaldo**
13 **Santos Filho (Titular), Jurandil dos Santos Juarez (Titular), Francisco das Chagas**
14 **Ferreira Feijó (Titular).** Não houve **Justificativa de ausência.** **ITEM 02 –** Apreciação das
15 Atas: **2.1.** Ata da 4ª Reunião Ordinária de 2025, realizada no dia 11/04/2025. O arquivo foi
16 enviado com antecedência para leitura e eventual correção. Após o Presidente colocou a Ata
17 em votação. **Aprovada por unanimidade de voto a Ata da 4ª Reunião Ordinária de 2025.** **2.2.**
18 Ata da 7ª Reunião Extraordinária de 2025, realizada no dia 16/04/2025. O arquivo foi enviado
19 com antecedência para leitura e eventual correção. Após o Presidente colocou a Ata em
20 votação. **Aprovada por unanimidade de voto a Ata da 7ª Reunião Extraordinária de 2025.** **2.3.**
21 Ata da 8ª Reunião Extraordinária de 2025, realizada no dia 22/04/2025. O arquivo foi enviado
22 com antecedência para leitura e eventual correção. Após o Presidente colocou a Ata em
23 votação. **Aprovada por unanimidade de voto a Ata da 8ª Reunião Extraordinária de 2025.** **2.4.**
24 Ata da 9ª Reunião Extraordinária de 2025, realizada no dia 06/05/2025. O arquivo foi enviado
25 com antecedência para leitura e eventual correção. Após o Presidente colocou a Ata em
26 votação. **Aprovada por unanimidade de voto a Ata da 9ª Reunião Extraordinária de 2025.** **2.5.**
27 Ata da 5ª Reunião Ordinária de 2025, realizada no dia 14/05/2025. O arquivo foi enviado com
28 antecedência para leitura e eventual correção. Após o Presidente colocou a Ata em votação.
29 **Aprovada por unanimidade de voto a Ata da 5ª Reunião Ordinária de 2025.** **ITEM 03 –**
30 Apresentação e apreciação do relatório da análise do Processo nº 2023.07.0061P - Pensão
31 por morte de Diorlando Chagas de Albuquerque – Assistente Administrativo. (Relatora
32 Conselheira Adriene Ribeiro Benjamin Pinheiro). A relatora realizou a leitura do relatório com
33 as análises do processo inerente ao pedido de pensão por morte apresentado por Pollianna
34 Santos Lobato, dependente como companheira, Barbara Amanda do Nascimento
35 Albuquerque, Eduarda do Nascimento Albuquerque, Anna Raquel Lobato Albuquerque,
36 Rafael Diorlando Albuquerque, Charlotte Hadassa Lobato Albuquerque, Rui Braian Morais de
37 Albuquerque e Diandra Rebeca Morais de Albuquerque, dependentes como filhos do ex-
38 servidor estadual Diorlando Chagas de Albuquerque, ativo, no cargo de Assistente
39 administrativo, lotado na UEAP, constando 260 laudas digitais. Requerimento apresentado à
40 fl.02, junto com Termo de ciência e responsabilidade das informações prestadas à fl. 03;
41 Documentação padrão necessária a instrução do processo referentes a beneficiária Pollianna
42 Santos Lobato, contendo: Certidão de óbito à fl. 04; Cópia do RG à fl. 05; Certidão de
43 nascimento à fl. 06; Comprovante de residência de ultimo domicilio à fl. 08; Requerimento de
44 pensão por morte da menor Anna Raquel Lobato de Albuquerque às fls. 09 e 10; DOE sem
45 número – contendo convocação do servidor para exames documentais e médicos através do
46 Edital n.050/2014/UEAP às fls. 11 a 12; Decreto de nomeação nº 6331/2014 às fls. 13; Termo
47 de posse à fl. 14; Contracheque setembro/outubro/novembro de 2022 às fls. 15 a 17; Foto da
48 beneficiária Pollyanna com a RG à fl. 18; Procuração de representação das menores Anna
49 Raquel e Charlotte Hadassa e da companheira Pollyana à advogada às fls. 19 e 20; Carteira
50 da OAB da procuradora às fls. 21 e 22; RG da beneficiária Pollyanna às fls. 23 e 24;
51 Declaração de inacumulabilidade de pensão à fl. 25; Declaração de residência da beneficiária
52 datado em 17/01/2023 à fl. 26; Comprovante de residência em nome de terceiro à fl. 27;
53 Contrato de compra e venda de imóvel onde consta a venda do Imóvel onde a beneficiária
54 declara moradia às fls. 28 a 31; Comprovante de residência em nome da beneficiária
55 Pollyanna datado em 2017 seguida de Declaração de endereço datada em 19/01/2023, às fls.



56 32 e 33; Contrato e Resumo de Compra de uma linha telefônica datada em 2017 às fls. 34 a
57 39; Contratação de Seguro de vida pelo ex-segurado onde consta a beneficiária POLLYANNA
58 como uma das seguradas às fls. 40 a 43; Extrato de tela da relação de dependentes do
59 Cartão de Macapá, que consta a beneficiária Pollyanna como cônjuge à fl. 44; Foto,
60 requerimento, RG e certidão de nascimento preenchido em favor da menor Anna Raquel
61 Lobato de Albuquerque às fls. 45 a 48, Termo de responsabilidade do representante legal e
62 Declaração de Inacumulabilidade de pensão assinado pela beneficiária Pollyanna em favor da
63 menor Anna Raquel às fls. 49 e 50; Declaração de autenticidade assinada por servidor da
64 AMPREV e datado em 23/01/2023. Juntada de Documentação após a formalização
65 processual, contendo recorte do Edital n.27/2014 de homologação do concurso público Edital
66 nº 044/2013 à fl. 54; Juntada de Chamado #3207/AMPREV solicitando Inscrição de rubrica no
67 SISPREV para compor a remuneração do ex-servidor à fl. 56, repetido à fl. 58; Contracheque
68 de novembro/2022 À fl. 59; Documento pela DIAT solicitando complementação de
69 documentação para regularização processual à fl. 60 e Nova declaração de autenticidade
70 assinada por servidor da AMPREV datado em 02 de fevereiro de 2023 à fl. 62; Termo de
71 ciência de responsabilidade por documento faltante de responsabilidade do beneficiário
72 assinado por Pollyanna à fl. 63; Consulta da relação de dependentes à fl. 65 constando 7
73 dependentes, sendo 03 dependentes cadastrados em 12/11/2014 (Anna Raquel Lobato de
74 Albuquerque, Barbara Amanda do Nascimento Albuquerque e Eduarda Nascimento de
75 Albuquerque), 03 dependentes cadastrados em 25/01/2023 (Diandra Rebeca Morais de
76 Albuquerque, Natalia Cristine Morais da Silva e Rui Braian Morais de Albuquerque) e 01
77 dependente cadastrado em 20/01/2025 (Pollyanna Santos Lobato); Ficha de cadastro do
78 segurado, com relação de dependentes e lista de rateio de remuneração juntados às fls. 66 a
79 68; Planilha de cálculo do valor do benefício de pensão já constando o valor dos proventos
80 com rateio para Eduarda Nascimento de Albuquerque (Data fim: 17/10//2025), Barbara
81 Amanda do Nascimento Albuquerque (DATA FIM: 24/03/2024) e Anna Raquel Lobato de
82 Albuquerque (Data fim: 25/08/2025) à fl. 69; em duplicidade com assinatura digital à fl. 70; A
83 análise processual efetivada pela DICAB consta às fls. 71/72, a qual instrui o processo e
84 encaminha para a DIBEF através do despacho à fl. 88; Parecer técnico nº 0156/2023 do
85 controle interno da AMPREV, fl. 79 a 80, auditado em 03/02/2023, referente a beneficiaria
86 Anna Raquel Lobato de Albuquerque; Juntada de requerimento pela beneficiária Charlotte
87 Hadassa Lobato de Albuquerque, constando como documentação: requerimento à fls. 85/86;
88 Procuração de representação por advogado À fl. 87; OAB da procuradora Às fls. 88/89; RG
89 da beneficiária às fls. 90/91; Certidão de nascimento à fl. 92; RG da genitora/representante
90 legal Pollyanna à fls. 93/94; Declaração de inacumulabilidade, Termo de responsabilidade e
91 Declaração de endereço datado em 17/02/2023 assinados pela representante legal Às fls. 95
92 a 97; Termo de ciência e responsabilidade assinado pela procuradora à fl. 98; Juntada de
93 requerimento pelo beneficiário Rafael Diorlando Lobato de Albuquerque, constando como
94 documentação: requerimento às fls. 99 e 100; procuração de representação por advogado à
95 fl. 101; OAB da procuradora Às fls. 102/103; Certidão de nascimento à fl. 104; RG do
96 beneficiário às fls. 105/106; RG da genitora/representante legal Pollyanna à fl. 107/108;
97 Termo de ciência e responsabilidade assinado pela procuradora à fl. 109; Declaração de
98 endereço datado em 17/02/2023, Termo de responsabilidade e Declaração de
99 inacumulabilidade assinados pela representante legal Às fl. 110 a 112; Termo de juntada de
100 documentação informando a juntada da documentação dos beneficiários posterior a
101 formalização processual e por se tratar de mesmo núcleo familiar, foi optado por utilizar o
102 mesmo número de processo à fl. 113; Declaração de autenticidade da documentação
103 apresentada pelo servidor da AMPREV datado em 24/02/2023 à fl. 114; Atualização da
104 relação de dependentes à fl. 118, incluindo a inscrição de mais 02 dependentes em
105 03/03/2025 (Rafael Diorlando Lobato de Albuquerque e Charlotte Hadassa Lobato de
106 Albuquerque); Ficha do segurado fl. 119 e relação de dependentes fl. 120; relatório da
107 comprovação da relação de dependentes com percentual de rateio fl. 121; planilha de cálculo
108 fl. 122, repetida com assinatura digital à fl. 124; Análise de instrução processual retificada pela
109 DICAB fls. 125 a 129; Parecer técnico nº 0383/2023 do controle interno da AMPREV, fls.
110 135/136, auditado em 09/03/2023, referente a beneficiária Charlotte Hadassa Lobato de



111 Albuquerque; Parecer técnico nº 0384/2023 do controle interno da AMPREV, fls. 137/138,
112 auditado em 09/03/2023, referente ao beneficiário Rafael Diorlando Lobato de Albuquerque;
113 Parecer jurídico nº 350/2023, às fls. 141 a 151, indicando a existência de 3 processos
114 abertos, sendo 03 núcleos familiares (2023.07.0061P, 2023.07.0069P e 2023.07.0074P,
115 indicando o indeferimento do pedido de pensão as beneficiárias cadastradas como
116 companheiras, sendo Pollyanna Santos Lobato e Natalia Cristine Morais da Silva, solicitando
117 retificação das planilhas de cálculos em virtude do parecer conclusivo e exclusão de
118 dependentes; Notificação nº 031/2023 a Pollyanna Santos Lobato, fl. 156; Relação de
119 comprovação de dependentes constando nova porcentagem de rateio somente aos filhos do
120 ex segurado, com planilha de cálculo às fls. 158 a 162; Análise processual pela DICAB
121 retificada II, fls. 163 a 166; Parecer técnico nº 0736/2023 do controle interno da AMPREV, fls.
122 174/175, auditado em 09/03/2023 e assinado em 03/05/2023, referente a beneficiária
123 Charlotte Hadassa Lobato de Albuquerque; Parecer técnico nº 0738/2023 do controle interno
124 da AMPREV, fls. 176/177, auditado em 03/05/2023 e assinado em 03/05/2023, referente ao
125 beneficiário Rafael Diorlando Lobato de Albuquerque; Parecer técnico nº 0739/2023 do
126 controle interno da AMPREV, fls. 178/179, auditado em 03/05/2023 e assinado em
127 03/05/2023, referente ao beneficiário Anna Raquel Lobato de Albuquerque; Parecer jurídico nº
128 671/2023 seguido de homologação, fls. 182 a 195, a indicando o deferimento do pedido com
129 caráter temporário aos 7 dependentes na qualidade de filhos, sendo: Eduarda Nascimento do
130 Albuquerque, Barbara Amanda do Nascimento Albuquerque e Anna Raquel Lobato de
131 Albuquerque a contar de 31/12/2022, data do óbito, por já constarem como dependentes via
132 SISPREV anteriormente; a Diandra Rebeca Morais de Albuquerque e Rui Braian Morais de
133 Albuquerque a contar de 25/01/2023 (data da inscrição), a Charlotte Hadassa Lobato de
134 Albuquerque e Rafael Diorlando Lobato de Albuquerque, a contar de 03/03/2023, todos em
135 caráter temporário até que completem 21 anos, com quota de 14,97% a cada filho no valor de
136 R\$ 747,97; Portaria nº 114 de 14/06/2023 da AMPREV concedendo a pensão por morte em
137 caráter temporário aos beneficiários à fl. 197 a 198, com porcentagem de cotas à fl. 199/200,
138 com assinatura digital às fls. 205/208; Destaque do DOE nº 7939/2023 constando a
139 publicação à fl. 209/210; Anexo de dados bancários em favor da representante legal Natalia C
140 Morais às fls. 212/213, em favor de Bárbara Amanda à fl. 214 a 216, em favor de Eduarda
141 Nascimento às fls. 217 e 218; Anexo de ficha financeira comprovando implementação em
142 favor de Barbara Amanda do Nascimento Albuquerque, Eduarda Nascimento de Albuquerque,
143 cálculo de retroativo dessas, Anna Raquel Lobato de Albuquerque, seguido de cálculo
144 retroativo, Diandra Rebeca Morais de Albuquerque, Rui Braian Morais de Albuquerque,
145 seguidos de planilhas de retroativos, Charlotte Hadassa Lobato De Albuquerque, Rafael
146 Diorlando Lobato de Albuquerque, seguido de planilha de retroativo, às fls. 221 a 231;
147 Retificação de planilha de retroativo de Anna Raquel à fl. 234; Despacho tornando sem efeito
148 as planilhas dos outros núcleos familiares, limitando-se a aplicação dos beneficiários
149 contemplados neste processo às fl. 235; Parecer Técnico nº 727/2024 – Controle
150 Interno/AMPREV às fls. 239/240, referenciando a autorização de pagamento aos beneficiários
151 Anna Raquel Lobato de Albuquerque, Charlotte Hadassa Lobato de Albuquerque e Rafael
152 Diorlando Lobato de Albuquerque; Autorização de pagamentos dos retroativos pelo Diretor-
153 Presidente em substituição em 14 de maio de 2024, à fl. 243; Contracheque de maio de 2025
154 confirmando a implementação para os beneficiários às fls. 246 a 248; Encaminhado ao TCE
155 para análise através do Ofício 130204.0076.4142.0304/2024 CPRH – GAB – PRES -
156 AMPREV, fl. 253; Protocolo à fl. 254; Encaminhado a esta Relatora Conselheira para devida
157 análise e elaboração de parecer pelo despacho à fl. 260; Consideradas as exigências legais e
158 constitucionais que circundam a matéria em análise, a esta Relatora coube apreciação dos
159 aspectos legais e formais da instrução processual, para verificação de conformidade dos atos
160 praticados no bojo do processo indicado ao início. Percebo ademais que a tramitação interna
161 do processo deu-se de acordo com o regramento que disciplina a matéria, observando os
162 pareceres da auditoria, PROJUR e Assessoria Jurídica que cancelaram a proposta e
163 opinaram pelo deferimento das pensões por morte. **Pelo exposto, me manifesto favorável**
164 **ao reconhecimento da conformidade dos atos praticados neste processo, sem**
165 **ressalvas, e solicito que seja encaminhado para o conhecimento do CEP e empós o seu**



166 **arquivamento.** Em Votação. Todos os Conselheiros acompanharam o voto da relatora.
 167 **Deliberação: Aprovado por unanimidade de votos o relatório/voto da Análise Técnica nº**
 168 **038/2025-COFISPREV/AMPREV – que trata das análises do Processo nº 2023.07.0061P -**
 169 **Pensão por morte de Diorlando Chagas de Albuquerque – Assistente Administrativo,**
 170 **relatado pela Conselheira Adrilene Ribeiro Benjamin Pinheiro.** Após anexar a Análise
 171 Técnica encaminhar os autos para Diretoria de Benefícios e Fiscalização – DIBEF. **ITEM 04 –**
 172 Apresentação e apreciação do relatório da análise do Processo nº 2023.03.0611P -
 173 Aposentadoria por invalidez do Marcio Ferreira Camarão - Professor Classe C2 - 40HS.
 174 (Relatora Conselheira Adrilene Ribeiro Benjamin Pinheiro). A relatora realizou a leitura do
 175 relatório com as análises do processo inerente ao pedido de aposentadoria por invalidez
 176 apresentado pela junta médica à fl. 02,03 e 07 em 26/07/2023, baseando-se no art. 20, inciso
 177 I, da Lei Estadual nº00915/2005, do segurado Marcio Ferreira Camarão, professor classe C2,
 178 lotado na SEED; Inicialmente é importante destacar que todas as marcações de páginas
 179 deste processo utilizam como referência o processo digital com 351 folhas; O presente
 180 processo inicia com a juntada de certidão de afastamento do servidor para aguardar
 181 conclusão do presente processo à fl. 08; Processo conta com Ficha de evolução pericial e
 182 laudos às fls. 09 a 19, constando início da incapacidade com realização de cirurgia de
 183 revascularização de miocárdio em 15/03/2022, que resultou em complicações pós-cirúrgicas e
 184 mais duas prorrogações da licença; O controle das Licenças médicas mostra que o servidor
 185 iniciou seu afastamento em 15/03/2022, mantendo-se afastado por todo o período equivalente
 186 a 420 dias ininterruptos, que geraram a possibilidade de afastamento permanente
 187 convertendo sua licença médica em aposentadoria por invalidez; Juntada de documentação:
 188 às fls.20 a 46 – Comunicação das licenças médicas com receituários médicos e resultados de
 189 exames de imagens; às fls. 51 a 54 – Certidões de afastamento do servidor com previsão de
 190 término em 20.11.2023; Formalização do processo, constando: Às fls. 55/56 – requerimento;
 191 à fl. 57 – RG e CPF; à fl. 58 – Ficha cadastral do INSS constando NIT/PIS; à fl. 59 – Certidão
 192 de Casamento; À fl. 60 – Comprovante de residência; à fl. 61 – Dados Bancários; às fls. 62 a
 193 91 – IRPF de 2022/2021 e de 2023/2022 constando o vínculo estadual como única renda; à fl.
 194 92 – RG e CPF da cônjuge; às fls. 94 e 95 – DOE nº3955/2007 constando o resultado final do
 195 concurso público que o segurado ingressou ao serviço público; às fl. 96 a 98 – Decreto
 196 nº3075/2007 de nomeação e termo de posse; à fl. 99 – Declaração de nada consta emitida
 197 pela Corregedoria Geral do Amapá emitida em 27/10/2023; à fl. 100 - Ficha cadastral de
 198 Vínculo do segurado constando última progressão funcional; Às fls. 101/102 – CTC
 199 nº1301/2023 constando 5831 dias de serviço prestado ao Estado; à fl. 103 – Declaração
 200 profissional de lotação do servidor na Escola Estadual Deusolina Salles Farias emitida em
 201 24/04/2023; às fls. 104 a 294 – Ficha financeira de Setembro/2007 até julho/2023, com alguns
 202 meses repetidos e alguns com anotações em lápis do mês de referência; às fls. 295 a 303 -
 203 ficha cadastral do segurado na AMPREV, lista de remunerações e cálculo de proventos
 204 integrais com posterior inclusão com assinatura digital; à fl. 304 - termo de ciência de que não
 205 houve perdas salariais de 27/10/2023; Análise técnica de instrução processual às fls. 305 a
 206 307; Parecer técnico nº 1683/2023 do Controle Interno/AMPREV, à fl. 313, dando regular
 207 instrução processual para seguimento em 09/11/2023; Parecer jurídico nº 1319/2023 -
 208 PROJUR/AMPREV às fls. 316 a 324 optando pelo deferimento da aposentadoria por
 209 incapacidade integral e sem paridade indicando ser obrigatório o comparecimento anual do
 210 segurado para reexame em razão do segurado a época possuir 54 anos, utilizando como
 211 base a Lei nº 8213/91; Publicado o decreto nº 9434 de 12 de dezembro de 2023, à fl. 330,
 212 concedendo a aposentadoria por invalidez integral e sem paridade ao segurado a contar os
 213 efeitos da data de 26/07/2023, constando que foi publicado no DOE nº 8058; Anexado
 214 contracheque de janeiro/2024, à fl. 333, com a implantação da aposentadoria por invalidez,
 215 contando em sistema com data retroativa desde 26/07/2023; Juntada de ficha financeira de
 216 ativo de setembro a novembro de 2023 às fls. 339/340; Após, é encaminhada cópia do
 217 processo ao TCE, com protocolo, às fls. 342/343; Despacho a esta Conselheira Relatora para
 218 emissão de relatório, à fl. 351; Consideradas as exigências legais e constitucionais que
 219 circundam a matéria em análise, a esta Relatora Conselheira coube a apreciação dos
 220 aspectos legais e formais da instrução processual, para verificação da conformidade dos atos



221 praticados no bojo do processo indicado ao início. Percebo ademais que a tramitação interna
 222 do processo deu-se de acordo com o regramento que disciplina a matéria, observando os
 223 pareceres da auditoria, PROJUR e Assessoria Jurídica que chancelaram a proposta e
 224 opinaram pelo deferimento da aposentadoria. Deixo como recomendação que haja verificação
 225 e justificativa quando houver falha na juntada das fichas financeiras, apesar de algumas
 226 conterem anotações lápis, porém não considero como agravante para impedir a votação do
 227 presente, deixando apenas a recomendação para processos futuros. Pelo exposto, me
 228 manifesto favorável ao reconhecimento da conformidade dos atos praticados neste processo,
 229 sem ressalvas, e solicito que seja encaminhado para o conhecimento do CEP e empós o seu
 230 arquivamento. Em Votação. Todos os Conselheiros acompanharam o voto da relatora.
 231 **Deliberação: Aprovado por unanimidade de votos o relatório/voto da Análise Técnica nº**
 232 **039/2025-COFISPREV/AMPREV – que trata das análises do Processo nº 2023.03.0611P -**
 233 **Aposentadoria por invalidez do Marcio Ferreira Camarao - PROFESSOR CLASSE C2 -**
 234 **40HS, relatado pela Conselheira Adriene Ribeiro Benjamin Pinheiro.** Após anexar a
 235 Análise Técnica encaminhar os autos para Diretoria de Benefícios e Fiscalização – DIBEF.
 236 **ITEM 05 –** Apresentação e apreciação do relatório da análise do Processo nº 2022.04.0262P
 237 – Aposentadoria por tempo de contribuição de Angela Cristina Monteiro dos Santos – Analista
 238 Ministerial. (Relatora Conselheira Adriene Ribeiro Benjamin Pinheiro). A relatora realizou a
 239 leitura do relatório com as análises do processo inerente ao pedido de aposentadoria
 240 voluntária por tempo de contribuição apresentado pelo servidor Angela Cristina Monteiro dos
 241 Santos, Analista Ministerial/Assistente Social, Padrão: AM30, em 13/04/2022, constando 166
 242 laudas digitais; Processo consta com capa à fl.01; Requerimento apresentado às fls. 02 e 03,
 243 constando os seguintes documentos: Às fls. 04/05 - RG e CPF; à fl. 06 – PIS; às fls. 07/08 –
 244 Certidão de casamento; à fl. 09 - comprovante de residência; às fls. 10 a 13 – Requerimento
 245 da segurada para inclusão de dependente, junto com RG e termo de curatela; à fl. 14 – dados
 246 bancários; às fls. 15 a 36 – Declaração do imposto de renda de 2020/2019 e de 2021/2020;
 247 às fls. 37/48 - DOE nº 1488/1997 constando Portaria nº 024/1997 de nomeação da segurada;
 248 às fls. 49 a 51 – Portaria de nomeação e termo de posse; à fl. 52 – Certidão de nada consta
 249 emitida pela corregedoria do MP/AP; À fl. 53 - Certidão de ultima progressão funcional para
 250 Padrão AM-30 em Janeiro/2022; às fls. 54 a 55 – CTC emitida pela Secretária de Estado de
 251 Saúde Pública do Pará/SESPA; Às fls. 56 a 57 – CTC nº004/2022 emitida pelo MP/AP,
 252 constando o tempo averbado trazido do Estado do Pará; às fls. 58 a 94 – Ficha financeira de
 253 janeiro 1997 a mai2022; à fl. 96 – Ofício encaminhando a instrução processual para análise
 254 da AMPREV; À fl. 103 - Contracheque de novembro/2022; Ficha de cadastro do segurado,
 255 lista de remunerações e planilha de cálculo de proventos às fls. 104 a 107; Simulação de
 256 aposentadoria com as regras em que o segurado se enquadra, optando pela aposentadoria
 257 por contribuição – Art. 3º da EC 47/2005, às fls. 108 a 112; DOE nº 1153/1995 constando
 258 aprovação da segurada em concurso público através do Edital nº 004/95 às fls. 113/114;
 259 Análise técnica com check-list dos documentos às fls. 115/116; Parecer técnico nº 287/2022
 260 do CONTROLE INTERNO/AMPREV à fl. 122 auditando o processo em 16/11/2022; Parecer
 261 Jurídico nº 1191/2022 - PROJUR/AMPREV, às fls. 125 a 132, concedendo a aposentadoria
 262 por tempo de contribuição, enquadrada na regra do Art. 3 da EC nº 47/2005, tendo direito aos
 263 proventos integrais e com paridade, visto que ela já tinha adquirido o direito desde
 264 24/01/2012, aprovando a remuneração inicial em R\$ 25.239,87, sendo homologado sem
 265 ressalvas à fl. 137; Portaria nº 130 de 01/02/2023 concedendo a aposentadoria por tempo de
 266 contribuição, enquadrada na regra do Art. 3 da EC nº47/2005, tendo direito aos proventos
 267 integrais e com paridade ao segurado, à fl. 141; Ofício nº 0000003/2023-DGP/PGJ
 268 informando o MP/AP sobre a inclusão da segurada na folha de pagamento da AMPREV à fl.
 269 142; Implementado na folha de pagamento a partir de fevereiro de 2023, conforme
 270 contracheque à fl. 157, com proventos em R\$ 12619,94, por ter sido referenciado 15 dias do
 271 mês inicial; Ofício nº 130204.0076.4142.0175/2023 GABINETE - AMPREV encaminhando
 272 cópia do processo ao TCE, com anexo do protocolo digital às fls. 160/161; Encaminhado a
 273 esta Conselheira para emissão de parecer, pelo despacho à fl. 166. Senhores conselheiros,
 274 consideradas as exigências legais e constitucionais que circundam a matéria em análise, a
 275 esta Conselheira Relatora coube apreciação dos aspectos legais e formais da instrução



276 processual, para verificação de conformidade dos atos praticados no bojo do processo
 277 indicado ao início. De saída, destaco que o servidor comprovou seu acesso constitucional ao
 278 cargo, respeitando a norma constitucional referente ao concurso público, eis que posterior ao
 279 ano de 1988. Comprovou ainda o exercício efetivo da função pública no que tange ao tempo
 280 de serviço e de contribuição, fazendo juntar a documentação necessária para a cognição dos
 281 fatos pela AMPREV, sendo a instrução exauriente e suficiente. Percebo ademais que a
 282 tramitação interna do processo deu-se de acordo com o regramento que disciplina a matéria,
 283 observando os pareceres da auditoria, PROJUR e Assessoria Jurídica que cancelaram a
 284 proposta e opinaram pelo deferimento da aposentadoria. Pelo exposto, me manifesto
 285 favorável ao reconhecimento da conformidade dos atos praticados neste processo, sem
 286 ressalvas, com os registros de praxe e solicito que seja encaminhado para o conhecimento do
 287 CEP e empós o seu arquivamento. Em Votação. Todos os Conselheiros acompanharam o
 288 voto da relatora. **Deliberação: Aprovado por unanimidade de votos o relatório/voto da**
 289 **Análise Técnica nº 040/2025-COFISPREV/AMPREV – que trata das análises do Processo**
 290 **nº 2022.04.0262P – Aposentadoria por tempo de contribuição de Angela Cristina**
 291 **Monteiro dos Santos – Analista Ministerial, relatado pela Conselheira Adrilene Ribeiro**
 292 **Benjamin Pinheiro.** Após anexar a Análise Técnica encaminhar os autos para Diretoria de
 293 Benefícios e Fiscalização – DIBEF. **ITEM 6** – Comunicação dos Conselheiros. Não houve
 294 assunto a ser tratado. **ITEM 7** – **O que ocorrer.** Próximas agendas de reuniões: 9, 14 e 15 de
 295 julho de 2025. E nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente do COFISPREV agradeceu
 296 a presença de todos e encerrou a reunião exatamente às dezesseis horas e cinquenta e oito
 297 minutos, da qual eu, Josilene de Souza Rodrigues, Secretária, lavrei a presente ata, que será
 298 assinada pelos Senhores Conselheiros presentes e por mim. Macapá – AP, 30 de junho de
 299 2025.

300
 301 Elionai Dias da Paixão
 302 **Conselheiro Titular/Presidente**

303
 304 Adrilene Ribeiro Benjamin Pinheiro
 305 **Conselheira Titular/Vice-Presidente**

306
 307 Helton Pontes da Costa
 308 **Conselheiro Titular**

309
 310 Arnaldo Santos Filho
 311 **Conselheiro Titular**

312
 313 Jurandil dos Santos Juarez
 314 **Conselheiro Titular**

315
 316 Francisco das Chagas Ferreira Feijó
 317 **Conselheiro Titular**

318
 319 Josilene de Souza Rodrigues
 320 **Secretária**

